



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

DECRETO LEGISLATIVO
Nº ___/___, que visa instituir o
Certificado de Honraria ao Mérito
denominado “**Ocorrência Nota**
10” no Município de Santo André.

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa egrégia Câmara Municipal de Santo André, o incluso Decreto Legislativo, que dispõe sobre a instituição de Certificado de Honraria ao Mérito, que acompanhará Voto de Aplauso concedido aos Agentes Públicos de Segurança, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade andreense.

Tal decreto, leva em consideração o índice de violência no Município de Santo André, e a bravura dos Agentes Públicos de Segurança, que colocam todos os dias sua vida em risco, com o objetivo de proteger a população de bem.

Nossa Constituição Federal, em seu Artigo 144 estabelece:

A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - (...)

II - (...);

III - (...)

IV - polícias civis;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

Dessa forma, visamos valorizar a esses agentes públicos, que garantem a Segurança, a Ordem e a Lei no Município de Santo André/SP, e que fazem jus a tal honraria, que será efetivada mediante a entrega desse certificado juntamente com o voto de aplauso.

Portanto, em conformidade com o Artigo 129 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que trata do exercício da função legislativa, e seguindo o seu § 2º que define Decreto Legislativo como sendo destinado a regular as matérias de competência privativa da Câmara, tais como: “IV- a concessão de títulos de cidadão ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoa.”

Referido projeto não apresenta qualquer restrição para sua apreciação, razão pela qual opinamos pela sua **APROVAÇÃO**.

Diante do exposto;

Submetemos à superior apreciação do plenário o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO CM Nº....., DE 2019.

AUTOR: Vereador Sargento Lôbo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Dispõe sobre a instituição do Certificado de Honraria ao Mérito denominado “Ocorrência Nota 10” no Município de Santo André.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º - Fica instituído pela Câmara Municipal de Santo André, o Certificado de Honraria ao Mérito denominado: “Ocorrência Nota 10”, que acompanhará o Voto de Aplauso concedido aos Agentes Públicos de Segurança.

Art. 2º - A concessão do “Ocorrência Nota 10” no Município de Santo André, tem por objetivo:

- I- Homenagear os Agentes Públicos de Segurança que se destacarem no exercício de suas funções.
- II- Homenagear Instituição Pública de Segurança que tenha participado de ações de riscos à sociedade andreense.

Art. 3º- O “Ocorrência Nota 10” será entregue em Sessão Ordinária Legislativa, acompanhando o respectivo voto de aplauso.

Parágrafo Único: A entrega do voto de aplauso com o “Ocorrência Nota 10” deverá ocorrer na segunda Terça Feira de cada mês, após Sessão Ordinária Legislativa.

Art.4º- O “Ocorrência Nota 10”, será elaborado em papel timbrado, contendo as assinaturas do Vereador Autor do Voto de Aplauso e do Presidente da Câmara Municipal de Santo André.

Art.5º- As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.6º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Santo André, 24 de Outubro de 2019.

SARGENTO LÔBO
Vereador